

DECISÃO DE ANULAÇÃO

Relativo ao processo seletivo de concessão de bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), regido pela Lei Estadual nº 16.166/2017, pelo Decreto nº 45.393/2017 e pelas Portarias da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, finalizado em janeiro de 2018, foi constatado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, gestora do referido programa, que houve vício quanto ao processo de redistribuição das bolsas junto as Autarquias Municipais de Ensino Superior de Araripina, Arcoverde, Goiana e Salgueiro, pois não foi observada a ordem de classificação final das notas dos alunos de tais Autarquias, causando distorções e ilegalidades que devem ser corrigidas pela Administração Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, em observância ao Princípio da Autotutela que possibilita ao Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

A anulação de atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, não gera obrigação de indenizar nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Desta forma, anula-se a etapa do processo seletivo ocorrido nas Autarquias Municipais de Ensino Superior de Araripina, Arcoverde, Goiana e Salgueiro relativo à divulgação da listagem dos bolsistas contemplados, que fora disponibilizada no site <http://www.secti.pe.gov.br/proupe/>, no dia 25/01/2018, tornando-a mesma sem efeito, bem como os termos de compromissos firmados em ato subsequente.

A divulgação da nova listagem dos bolsistas contemplados pelo PROUPE nas Autarquias acima citadas, deverá ser disponibilizada no site <http://www.secti.pe.gov.br/proupe/> no dia 16/02/2018 e os termos de compromissos deverão ser firmados até o dia 23/02/2018, observando-se a ordem de classificação de notas e o disposto na Portaria SECTI nº 007/2018.

Ciência as Autarquias envolvidas e aos demais interessados.

Recife, 06 de fevereiro de 2018.

Leonildo da Silva Sales

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício

PORTARIA SECTI N° 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Definir que no processo seletivo de concessão de bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco-PROUPE, regido pela Lei Estadual 16.166/17 e pelo Decreto 45.393/17, a distribuição das bolsas do Tipo I e Tipo II terá como critério a ordem das notas dos alunos na Classificação Final do Processo Seletivo, após serem finalizados todos os processos distributivos, em todas as etapas, distribuindo-se primeiro as bolsas do Tipo I e depois as do Tipo II.

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de dezembro de 2017.


Leonildo da Silva Sales
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício



AVISO DE ANULAÇÃO

Relativo ao processo seletivo de concessão de bolsas do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), regido pela Lei Estadual nº 16.166/2017, pelo Decreto nº 45.393/2017 e pelas Portarias da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, finalizado em janeiro de 2018, comunicamos que foi constatado vício quanto ao processo de redistribuição das bolsas junto as Autarquias Municipais de Ensino Superior de Araripina, Arcoverde, Goiana e Salgueiro, o que ensejou a anulação da listagem dos bolsistas contemplados, que fora disponibilizada no site <http://www.secti.pe.gov.br/proupe/>, no dia 25/01/2018, tornando-a mesma sem efeito, bem como os termos de compromissos firmados em ato subsequente. A íntegra da decisão de anulação está disponível no site <http://www.secti.pe.gov.br/proupe/>

